



<b>PROCESSO</b>	Decisões ad referendum para efetivação de registros profissionais de diplomados no Brasil
<b>INTERESSADO</b>	Diplomados no Brasil - solicitantes de registro profissional
<b>ASSUNTO</b>	Decisões ad referendum para efetivação de registros profissionais de diplomados no Brasil - período de 02/11/2018 a 05/12/2018

**DELIBERAÇÃO Nº 054/2018 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº 018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017 que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre os atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº 005/2018 que esclarece que todos os requerimentos de registros profissionais portadores de certificados ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior (IES) com cursos reconhecidos deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos de registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº 017/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenha portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF CAU/BR e que estejam em dia com as Renovações de Reconhecimento;

Considerando Deliberação CEF CAU/SP nº 008/2018 que aprova Minuta de Instrução Normativa para atendimento às solicitações de registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no país e que ainda, delega ao coordenador a CEF a competência de deferir registros *ad referendum* em situações emergenciais comprovadas;

Considerando apresentação das Decisões ad referendum nº 047-059/2018 à CEF CAU/SP, que têm como interessados:

- 47\_101306\_ ANA CAROLINA DOS SANTOS
- 48\_19506\_ BÁRBARA CAETANO DAMASCENO
- 49\_109276\_ ANTONIO ANDRE DE LIMA JUNIOR
- 50\_105719\_ MARIANNE DOMENEGHETTI CREPALDI
- 51\_107740\_ LORENA PONTES DE ARAUJO CAMBOIM
- 52\_109653\_ ALICE SEQUERRA MALMEISTER
- 53\_109708\_ BEATRIZ CARVALHO MEGA
- 54\_109865\_ ANA MARIA DE CARVALHO N F HADDAD



55\_105507\_RODRIGO QUINTELLA MESSINA  
56\_104031\_MARIANA FELIX VALVERDE LEÃO  
57\_108089\_CINTHIA KELLY DA SILVA MEDEIROS  
58\_108780\_FÁBIO LOPES DE SOUZA SANTOS  
59\_109451\_MAYARA KELLY MAIA CRAVEIRO DA SILVA

**DELIBERA:**

- 1- Referendar as Decisões *ad referendum* nº 047-059/2018\_CEF CAU/SP, do período de 02/11/2018 a 05/12/2018;
- 2- Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência, providências e publicação no site do CAU/SP.

Com 7 **votos favoráveis** dos conselheiros José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodózio, Marise Céspedes Tavolaro, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Miguel Antônio Buzzar, Vera Santana Luz e 4 **ausências** das Conselheiras Carolina Margarido Moreira, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Sergio de Paula Leite Sampaio e Milton L. de Almeida Braga.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

**José Antonio Lanchoti**  
Coordenador

**Flavio Marcondes**  
Coordenador-Adjunto

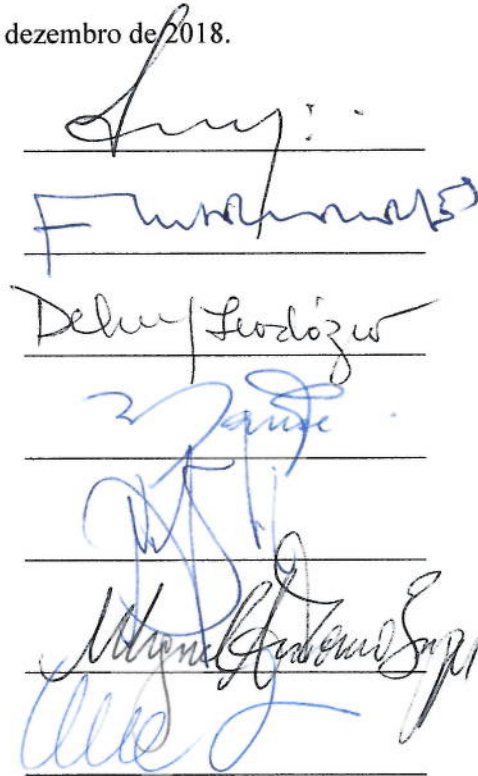
**Delcimar Marques Teodózio**  
Membro

**Marise Céspedes Tavolaro**  
Suplente

**Nelson Gonçalves de Lima Junior**  
Membro

**Miguel Antônio Buzzar**  
Membro

**Vera Santana Luz**  
Membro



Handwritten signatures of the council members, each on a horizontal line. From top to bottom: José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodózio, Marise Céspedes Tavolaro, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Miguel Antônio Buzzar, and Vera Santana Luz.